

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 008pl2gh  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  26/02/2025  Projeto de lei nº 290/2025  Protocolo nº 1516/2025  Processo nº 507/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

**Institui a Política Estadual de Formação de Capital Humano para Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Formação de Capital Humano para Ciência, Tecnologia e Inovação, com o objetivo de promover a capacitação e qualificação de profissionais em áreas estratégicas, com foco na inovação tecnológica e no desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Política Estadual de Formação de Capital Humano para Ciência, Tecnologia e Inovação tem como objetivos:

I - fomentar a capacitação e qualificação de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento tecnológico e inovador do Estado;

II - estimular a cooperação entre setor produtivo, instituições de ensino e pesquisa e o governo estadual;

III - promover a educação continuada e a requalificação profissional em consonância com as demandas do mercado e dos setores produtivos locais;

IV - fomentar parcerias com organismos nacionais e internacionais para a troca de conhecimento e experiências;

V - incentivar a inclusão de mulheres, jovens e grupos vulneráveis nos programas de capacitação e qualificação;

VI - apoiar iniciativas de empreendedorismo inovador e startups baseadas em tecnologias emergentes.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Formação de Capital Humano para Ciência, Tecnologia e Inovação:



- I - alinhamento das ações com as políticas nacionais e internacionais de ciência, tecnologia e inovação;
- II - incentivo à interdisciplinaridade e transversalidade das competências e conhecimentos;
- III - promoção da inclusão digital e capacitação em tecnologia da informação;
- IV - articulação com programas de desenvolvimento regional para geração de emprego e renda;
- V - integração das ações de capacitação com políticas públicas de educação, trabalho e desenvolvimento econômico;
- VI - promoção da equidade de gênero e diversidade nos programas de formação.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, de acordo com a conveniência e oportunidade e a par das estruturas e competências já estabelecidas em lei, fomentará:

- I - a criação de programas de capacitação profissional em parceria com universidades, instituições de ensino técnico e superior;
- II - a concessão de bolsas de estudo e estágios em empresas de base tecnológica;
- III - a formação de polos de excelência em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional;
- IV - o uso de plataformas digitais de ensino para democratização do acesso à capacitação;
- V - a realização de eventos, seminários e workshops para a difusão do conhecimento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para implementação da presente Política.

Art. 6º Os recursos necessários à execução da Política Estadual de Formação de Capital Humano para Ciência, Tecnologia e Inovação serão oriundos de:

- I - dotações orçamentárias próprias do Estado;
- II - recursos de fundos estaduais voltados à inovação e tecnologia;
- III - parcerias com a iniciativa privada;
- IV - repasses de programas federais e internacionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta de instituir a Política Estadual de Formação de Capital Humano para Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso está ancorada na necessidade urgente de promover o desenvolvimento sustentável e o avanço tecnológico como pilares para a competitividade econômica e social do estado.

Mato Grosso, ao longo dos últimos anos, vem consolidando sua posição como um dos estados mais



dinâmicos do Brasil, com destaque em áreas estratégicas como agronegócio, mineração e energia renovável.

No entanto, o fortalecimento e a diversificação dessas cadeias produtivas exigem um investimento consistente na qualificação do capital humano, que é o recurso mais valioso em uma economia baseada no conhecimento.

A transformação digital, a indústria 4.0 e as mudanças climáticas colocam novos desafios para os estados e as sociedades. Mato Grosso, como um dos principais produtores agrícolas do país, tem um papel fundamental a desempenhar na incorporação de práticas tecnológicas e sustentáveis em suas atividades econômicas.

Além disso, com a expansão de polos tecnológicos em cidades como Cuiabá e Várzea Grande, observa-se uma crescente demanda por profissionais qualificados em áreas como ciência de dados, inteligência artificial, biotecnologia e energias renováveis.

Entretanto, a oferta de profissionais especializados ainda está aquém das necessidades do mercado, criando um gargalo que compromete o pleno desenvolvimento do estado. Investir em formação e capacitação é, portanto, uma estratégia que transcende o desenvolvimento econômico, sendo também um imperativo social.

Programas de qualificação direcionados permitem não apenas o aumento da produtividade, mas também a inclusão de grupos historicamente subrepresentados, como mulheres, jovens de baixa renda e populações vulneráveis. Essa inclusão social, aliada à inovação tecnológica, fortalece o tecido social, gera emprego e renda e reduz desigualdades regionais.

Adicionalmente, a integração de Mato Grosso com as redes nacionais e internacionais de ciência, tecnologia e inovação é imprescindível para garantir a competitividade em mercados globais.

O estado, com seu vasto potencial em bioeconomia e pesquisa agrícola, está estrategicamente posicionado para atrair investimentos e parcerias internacionais.

Contudo, para aproveitar essas oportunidades, é essencial formar profissionais que possam atuar em sinergia com essas demandas globais.

A criação de uma política pública estruturada, com diretrizes claras e recursos garantidos, permitirá a articulação entre os diversos atores envolvidos: governo, universidades, instituições de pesquisa, setor privado e sociedade civil.

Essa abordagem integrada possibilitará a formação de um ecossistema de inovação que fortaleça Mato Grosso como referência em ciência e tecnologia.

Além disso, os resultados dessa política impactarão diretamente o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do estado, bem como sua posição nos rankings de competitividade econômica e sustentabilidade.

Finalmente, ao promover a formação de capital humano alinhada às necessidades de desenvolvimento sustentável, Mato Grosso reafirma seu compromisso com o futuro.

Trata-se de uma iniciativa que não apenas responde aos desafios contemporâneos, mas que também prepara o estado para liderar a transição para uma economia baseada no conhecimento, com justiça social, respeito ao meio ambiente e inovação constante como pilares fundamentais.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Fevereiro de 2025

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual